

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

### Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 4536/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MMA:

Sargento-mor:

SCH MMA Q 012674-J, Francisco Inácio Sousa Grade, BA11.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SMOR MMA 006663-L, Américo da Conceição Nunes, verificada em 19 de Abril de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Abril de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

19 de Abril de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 4537/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos PA:

Sargento-ajudante:

ISAR PA Q 042119-H, Carlos Alberto Valente Simão, NAEWCFC.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ PA 036658-H, José Velasco Carvalho Fernandes, verificada em 17 de Maio de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Maio de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Maio de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 4538/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1, no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos PA:

Sargento-chefe:

SAJ PA Q 036658-H, José Velasco Carvalho Fernandes, BA4.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SCH PA 020625-D, Custódio Branco da Silva, verificada em 17 de Maio de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Maio de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Maio de 2004. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

### Direcção de Pessoal

**Rectificação n.º 326/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2005, o despacho n.º 1330/2005, a p. 995, rectifica-se que onde se lê «por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 236.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:» deve ler-se «por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:».

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 2114/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças da Maia 1 delega competências nos seus adjuntos, tal como se indicam:

1 — Chefia de secções:

- 1.ª secção — impostos sobre o rendimento, IVA, imposto do selo, imposto municipal sobre veículos, impostos de circulação e camionagem, número fiscal de contribuinte, módulo do cadastro único e serviço do pessoal e administração geral — Maria de Fátima Fernandes Gomes Ribeiro, IT 2;
- 2.ª secção — impostos sobre o património — Manuel Raul Pereira Teixeira, IT 2;
- 3.ª secção — justiça tributária — Maria Helena Ribas Ferreira Soares Mota, TAT I, em regime de substituição.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitadas os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- c) Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- d) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais;
- f) Assinatura de toda a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofícios/respostas aos tribunais que não envolvam matéria reservada e ou confidencial;
- g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- h) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;